



INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SENHOR DO BONFIM.

Atualizado em 25/04/2023



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
Campus Senhor do Bonfim

INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO

1. Ato autorizativo expedido pelo MEC, com a data de publicação no Diário Oficial da União;
2. Dirigentes da instituição e coordenador de curso efetivamente em exercício;
3. Relação dos professores que integram o corpo docente do curso, com a respectiva formação, titulação e regime de trabalho;
4. Conjunto de normas que regem a vida acadêmica, incluídos o Estatuto ou Regimento que instruíram os pedidos de ato autorizativo junto ao MEC;
 - a. Normas para uso dos computadores da Biblioteca;
 - b. Regulamento da Biblioteca;
 - c. Regulamento utilização dos laboratórios do Curso;
 - d. Guia Acadêmico.
5. Descrição da biblioteca quanto ao seu acervo de livros e periódicos, relacionada à área do curso, política de atualização e informatização, área física disponível e formas de acesso e utilização;
6. Descrição da infra-estrutura física destinada ao curso, incluindo laboratórios, equipamentos instalados e setores de produção para aulas práticas.

ATO AUTORIZATIVO EXPEDIDO PELO MEC, COM A DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Nº 187, quarta-feira, 30 de setembro de 2009

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

129



ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

SAIPE	Nome do Servidor
Cargos Efetivos	
Unidade de Lotação	
Período de Avaliação	
Argumentação/Fundamentação	
Data: // Assinatura do Servidor	

PORTARIA Nº 930, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º da Portaria MP nº 312, de 23 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2009 e a Portaria MEC nº 1.226, de 6 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Fixar o quantitativo de vagas destinados para provimento por cada Instituição Federal de Ensino Superior, vinculada ao MEC, conforme Anexo I da presente portaria, em cumprimento a Portaria MP nº 312, de 23 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2009.

Parágrafo único. O provimento dos cargos a que se refere o caput deverá ser realizado a partir do mês de outubro de 2009.

Art. 2º Os provimentos autorizados destinam-se ao atendimento do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades - REUNI 2008 e 2009, Programa de Expansão das Universidades Federais 2008 e 2009 e Universidade Aberta do Brasil - UAB 2008, de conformidade com os dados de concurso cadastrados no Módulo de Monitoramento de Concursos e Provimento do Sistema SIMEC.

Art. 3º O provimento seguirá a distribuição por Instituição Federal de Ensino Superior, vinculada ao MEC, conforme Anexo I da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

Unidade	Quantitativo
Fundação Universidade de Brasília	60
Fundação Universidade do Amazonas	66
Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	18
Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	0
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	35
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	0
Fundação Universidade Federal do Rio de Janeiro	19
Fundação Universidade Federal de Pelotas	9
Fundação Universidade Federal de Rondônia	1
Fundação Universidade Federal de Roraima	0
Fundação Universidade Federal de São Carlos	5
Fundação Universidade Federal de São João del-Rei	58
Fundação Universidade Federal de Sergipe	25
Fundação Universidade Federal de Viçosa	17
Fundação Universidade Federal do ABC	23
Fundação Universidade Federal do Acre	0
Fundação Universidade Federal do Amapá	0
Fundação Universidade Federal do Maranhão	43
Fundação Universidade Federal do Pampa	39
Fundação Universidade Federal do Piauí	40
Fundação Universidade Federal do Rio Grande	11
Fundação Universidade Federal do Tocantins	32
Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	8
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	7
Universidade Federal da Bahia	0
Universidade Federal da Paraíba	59

PORTARIA Nº 937, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 3.644, de 30 de outubro de 2000 e na Portaria MEC nº 1.595, de 31 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Destinar, para fins de reversão voluntária, a vaga de Auxiliar de Enfermagem com as seguintes especificações:

UNIDADE	Universidade Federal de Uberlândia
Quantitativo de vagas para reversão voluntária	01
Código da vaga	0320224
Cargo	Auxiliar de Enfermagem
Escolaridade	Nível Intermediário

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 15 DE JULHO DE 2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais delegadas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 29 subsequente, utilizando da competência de que trata especificamente o § 1º do Art. 10, resolve:

I - Autorizar "ad referendum" a implantação dos cursos constantes do Anexo, nos Campi deste Instituto.

II - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SEBASTIÃO EDSON MOURA
Reitor

Pro Tempore

ANEXO

Campus Catu

1. Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
2. Licenciatura em Química

Campus Guanambi

1. Tecnologia em Agroindústria
2. Engenharia Agrônoma
3. Licenciatura em Química

Campus Santa Inês

1. Técnico em Informática na modalidade subsequente
2. Licenciatura em Biologia
3. Licenciatura em Geografia
4. Bacharelado em Zootecnia

Campus Senhor do Bonfim

1. Licenciatura em Tecnologias da Informação e Comunicação
2. Licenciatura em Ciências Agrárias

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO**

PORTARIA Nº 2.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

O REITOR "PRO TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, nomeado nos termos da Portaria MEC nº 30, de 07 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2009, no uso de suas atribuições legais;

considerando o que consta no Artigo 12 da Portaria nº. 450 de 06.11.2002 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 07.02.2002: e.

DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO E COORDENADOR DE CURSO EFETIVAMENTE EM EXERCÍCIO.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Senhor do Bonfim

Contatos dos Dirigentes do *Campus* Senhor do Bonfim e do Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias

DIREÇÃO GERAL (DG)

João Luiz Almeida Feitosa (Diretor Geral)
E-mail: joao.feitosa@ifbaiano.edu.br
Telefone: (74) 3542-4000 – Ramal: 206

CHEFE DE GABINETE (GDG)

Mirian Batista da Silva (Chefe de Gabinete)
E-mail: gabinete@bonfim.ifbaiano.edu.br
Telefone: (74) 3542-4000 – Ramal: 206

DIRETORIA ACADÊMICA (DA)

Lílian da Silva Teixeira (Diretora Acadêmica)
E-mail: lilian.teixeira@ifbaiano.edu.br
Telefone: (74) 3542-4000 – Ramal: 220

COORDENAÇÃO DE ENSINO (GE)

Ana Carina Freire Barbosa (Coordenadora de Ensino)
E-mail: ana.carina@ifbaiano.edu.br
Telefone: (74) 3542-4000 – Ramal: 212

COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Antonio Sousa Silva (Coordenador de Curso)
E-mail: antonio.silva@bonfim.ifbaiano.edu.br
Telefone: (74) 3542-4000 – Ramal: 216

RELAÇÃO DOS PROFESSORES QUE INTEGRAM O CORPO DOCENTE DO CURSO, COM A RESPECTIVA FORMAÇÃO, TITULAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

Quadro Docente do Curso

Docente	Titulação	Disciplinas	Regime de Trabalho	Situação Funcional
Airam Oliveira Santos	Doutor	Introdução à Química	Integral	Ativo
Alaécio dos Santos Ribeiro	Especialista	Didática Estágio Supervisionado I	Integral	Ativo
Alessandra Oliveira de Araújo	Doutora	Avicultura	Integral	Ativo
Ana Caroline Santos Bittencourt	Doutora	Fundamentos de Biologia	Integral	Ativo
Antonio Sousa Silva	Doutor	Fertilidade do Solo e Nutrição de Plantas Anatomia e Fisiologia Vegetal Manejo e Conservação do Solo e Água Estatística Experimental Manejo e Potencialidades do Semiárido	Integral	Ativo
Amanda Bastos Pereira Cardoso	Especialista	Metodologia da Pesquisa Científica Pesquisa e Práticas Pedagógicas III Estágio Supervisionado IV	Temporário	40 horas
Auda Ribeiro Silva	Mestre	Leitura e Produção Textual	Integral	Ativo
Cláudia Kazumi Kiya	Doutora	Anatomia e Fisiologia Animal Suinocultura Caprinovinocultura	Integral	Ativo
Cleiton de Aragão Alves	Graduado	Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação	Temporário	40 horas
Diogo Pinho Santos Macedo	Especialista	Topografia e Geoprocessamento	Integral	Ativo
Domingos Sávio Henriques Malta	Doutor	TCC I TCC II	Integral	Ativo
Edvanda Silva Rocha Reis	Doutora	Fitopatologia Horticultura Fruticultura	Integral	Ativo
Enos Figueredo de Freitas	Mestre	Libras	Integral	Ativo
Francisco Genésio Cunha Pereira	Mestre	Introdução à Mecanização Agrícola Irrigação	Integral	Ativo
Geraldo Caetano de Souza Filho	Mestre	Fundamentos da Matemática	Integral	Ativo

Jaciara Campos da Silva	Doutora	Introdução à Zootecnia Bovinocultura Equideocultura	Integral	Ativo
José Dionísio Borges de Macedo	Doutor	Entomologia Agrícola Ecologia, Meio Ambiente e Agroecologia	Integral	Ativo
Juracir Silva Santos	Doutor	Introdução à Química	Integral	Ativo
Karine Hojo Rebouças	Doutora	Processamento de Produtos de Origem Vegetal Processamento de Produtos de Origem Animal	Integral	Ativo
Larissa Silva Souza	Doutora	Apicultura e Meliponicultura	Integral	Ativo
Lílian da Silva Teixeira	Doutora	Pesquisa e Práticas Pedagógicas II Psicologia da Educação	Integral	Ativo
Márcio Lima Rios	Mestre	Gênese e Morfologia do Solo Topografia e Geoprocessamento	Integral	Ativo
Maria Talita Rabelo	Mestre	Pesquisa e Práticas Pedagógicas I	Integral	Ativo
Morgana Mateus Santos	Mestre	Culturas Anuais	Integral	Ativo
Railton César de Azevedo Alves	Mestre	Forragicultura e Manejo das Pastagens Economia e Administração Rural	Integral	Ativo
Rosângela Caires Viana	Especialista	Pesquisa e Práticas Pedagógicas IV Estágio Supervisionado II e III	Integral	Ativo
Telma Mara da Silva Barros de Souza	Especialista	Seminário Temático Interdisciplinar I, II, III e IV. Políticas Educacionais Educação Inclusiva	Temporário	40 horas
Thales Cerqueira Mendes	Especialista	Física	Integral	Ativo



MATRIZ CURRICULAR DO CURSO:

10.1. Fluxograma do Curso

Primeiro Semestre	Segundo Semestre	Terceiro Semestre	Quarto Semestre	Quinto Semestre	Sexto Semestre	Sétimo Semestre	Oitavo Semestre	Disciplinas Optativas
Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação 60h	Metodologia da Pesquisa Científica 60h	Psicologia da Educação 60h	Didática 60h	Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I 60h	Ferragicultura e Manejo de Pastagens - 45h	Libras 60h	Trabalho de Conclusão de Curso – TCC II 90h	Inglês Instrumental 60h
Introdução a Química 60h	Física 60h	Economia e Administração Rural 45h	Políticas Educacionais 45h	Entomologia Agrícola 60h	Caprinovincultura 60h	Bovinocultura 60h	Equideocultura 45h	Apicultura e Meliponicultura 60h
Fundamentos da Matemática 60h	Fundamentos de Biologia 60h	Anatomia e Fisiologia Animal 60h	Topografia e Geoprocessamento 60h	Horticultura 60h	Culturas Anuais 60h	Fruticultura 60h	Irrigação 60h	Leitura e Produção Textual 60h
Introdução a Zootecnia 45h	Fertilidade do Solo e Nutrição de Plantas 60h	Anatomia e Fisiologia Vegetal 60h	Fitopatologia 60h	Manejo e Conservação do Solo e Água 45h	Estatística Experimental 60h	Ecologia, Meio Ambiente e Agroecologia 60h	Manejo e Potencialidades do Semárido 45h	Educação Inclusiva 60h
Gênese e Morfologia do Solo - 45h	Processamento de Produtos de Origem Vegetal 30h	Processamento de Produtos de Origem Animal 45h	Avicultura 60h	Suinocultura 45h	Optativa I	Optativa II		Top. Especiais em Educação e Ciências Agrárias 60h
Pesquisa e Práticas Pedagógicas I 100h	Pesquisa e Práticas Pedagógicas II 100h	Pesquisa e Práticas Pedagógicas III 100h	Pesquisa e Práticas Pedagógicas IV 100h	Introdução a Mecanização Agrícola - 45h	Estágio Supervisionado II 100h	Estágio Supervisionado III 120h	Estágio Supervisionado IV 120h	
Seminário Temático Interdisciplinar I- 20h	Seminário Temático Interdisciplinar II- 20h	Seminário Temático Interdisciplinar III- 20h	Seminário Temático Interdisciplinar IV- 20h	Estágio Supervisionado I 60h	385h	405h	360h	
390h	390h	390h	405h	375h	3100 + 200 = CH TOTAL – 3300h			
Formação Geral	Formação Específica	Formação Pedagógica	Disciplinas Optativas					

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS:

2100 horas

ESTÁGIO SUPERVISIONADO: 400

horas

CARGA HORÁRIA TOTAL: 3300

horas

DISCIPLINAS OPTATIVAS: 120 horas

ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

200 horas

TEMPO MÍNIMO DE

INTEGRALIZAÇÃO: 4 anos

PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: 400

horas

SEMINÁRIOS TEMÁTICOS: 80 horas

TEMPO MÁXIMO DE

INTEGRALIZAÇÃO: 6 anos



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
Campus Senhor do Bonfim

CONJUNTO DE NORMAS QUE REGEM

A VIDA ACADÊMICA

- NORMAS PARA USO DOS COMPUTADORES DA BIBLIOTECA;
- REGULAMENTO DA BIBLIOTECA;
- REGULAMENTO UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO CURSO;
- GUIA ACADÊMICO.

NORMAS PARA USO DO COMPUTADOR DA BIBLIOTECA DO IF BAIANO-CAMPUS SENHOR DO BONFIM

Horário de funcionamento:

De segunda-feira à sexta-feira das 08h às 22h e Sábado das 08h às 12h

- 1- O uso do computador é restrito aos alunos regularmente matriculados.
- 2 - Em caso do usuário notar alguma anormalidade com o computador, avisar imediatamente a equipe da Biblioteca, para que sejam tomadas as devidas providências.
- 3 – A prioridade de uso dos computadores será para realização de trabalhos e pesquisa. Em caso de fila de espera, se o usuário que estiver utilizando para outros fins não didático pedagógico será convidado a sair para que o computador seja utilizado para realização de atividades acadêmicas.
- 4- Não é permitida a instalação de qualquer programa nos computadores, alterar as configurações da máquina. Também não é permitido o consumo de alimentos no Laboratório.
- 5- É permitida a cópia de páginas web para os dispositivos de armazenamento de dados (pen drive, MP, celular, etc.), trazidos pelos usuários. **Os arquivos salvos na CPU serão apagados com o desligamento da máquina.**
- 6- A má utilização do computador levará à suspensão de 30 dias da utilização deste serviço.
- 7- O computador deve ser manuseado com cuidado, pois em caso de dano do equipamento, o usuário deverá ressarcir o Laboratório.
- 8- Não acessar, por quaisquer meios, programas ou arquivos com teor pornográfico.
- 9 - No final da utilização, realizar logout e não desligar o computador.
- 10- Quaisquer violações das normas estabelecidas será considerada Falta Disciplinar e poderá implicar na suspensão do usuário.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
DIRETORIA DE GESTÃO E APOIO AO ENSINO
REGULAMENTO UNIFICADO DAS BIBLIOTECAS DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este documento tem por finalidade regulamentar o funcionamento e a utilização das Bibliotecas dos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), abrangendo as áreas de conhecimento de seus cursos e objetivando dotá-las de qualidade no atendimento aos seus usuários.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA E FINALIDADE

Art. 2º - As Bibliotecas do IF Baiano são formadas pelas unidades: Bom Jesus da Lapa, Catu, Guanambi, Itapetinga, Santa Inês, Senhor do Bonfim, Teixeira de Freitas, Uruçuca, Valença e outras a serem implantadas.

Art. 3º - As Bibliotecas estão vinculadas à Diretoria Acadêmica e subordinadas à Coordenação de Ensino do *Campus*.

Art. 4º - As Bibliotecas do IF Baiano têm como finalidade apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas pela Instituição, através dos seguintes serviços:

I – Cadastramento de usuários;

II – Atendimento ao público;

III – Orientação à pesquisa;

IV – Planejamento e execução de eventos culturais voltados aos objetivos da Biblioteca;

V – Participação e apoio a programas e projetos inter e transdisciplinares do *Campus*;

VI – Orientação e treinamento para uso da Biblioteca;

VII – Disseminação seletiva da informação (DSI).

TÍTULO III

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O horário de funcionamento das Bibliotecas será de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 22h, respeitando-se as especificidades de cada *Campus*. Parágrafo único. Nos períodos de recesso, as Bibliotecas atenderão em horário especial, de acordo com o funcionamento da Instituição.

TÍTULO IV

DOS USUÁRIOS

Art. 6º - São usuários das Bibliotecas do IF Baiano:

I - Os alunos regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo Instituto;

II - Os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal;

III - A comunidade externa.

§1º Todos os usuários possuem o direito de ter suas necessidades informacionais atendidas, desde que respeitem as normas estabelecidas.

§2º O Empréstimo domiciliar somente será facultado aos usuários devidamente registrados, nos termos do artigo 14.

§3º Os usuários enquadrados nos termos do inciso III do caput, somente poderão efetuar consultas dentro das dependências da respectiva biblioteca, sendo vedado o empréstimo domiciliar de qualquer item do acervo da Biblioteca.

Parágrafo único. Todos os usuários possuem o direito de ter suas necessidades informacionais atendidas, desde que respeitem as normas estabelecidas neste regulamento e no Regimento Interno do IF Baiano.

Art. 7º - A pessoa que possuir mais de um vínculo com o IF Baiano somente poderá ser cadastrada como usuário para empréstimo domiciliar, em uma das duas categorias mencionadas nos incisos I e II do art.6º.

CAPÍTULO I

DO ACESSO

Art. 8º - A todo usuário é permitido o acesso às Bibliotecas do IF Baiano para consulta aos seus acervos, nos dias e horários de funcionamento, conforme previsto no Art. 5º.

Art. 9º - É facultado às Bibliotecas dos *Campi*, em conformidade com as suas estruturas físicas, permitirem o acesso direto aos acervos, com a orientação dos servidores, caso seja necessário.

Art. 10 - Nas Bibliotecas de livre acesso ao acervo, o usuário deverá deixar seus pertences no guarda-volume, podendo adentrar no recinto unicamente com materiais para estudo (cadernos, apostilas, lápis), cuja apresentação poderá ser solicitada na saída, para efeito de conferência.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11 – São direitos dos usuários:

- I - Utilização dos serviços da Biblioteca, de acordo com a sua categorização;
- II - A utilização dos espaços de leitura, assim como acervo, equipamentos e todo o mobiliário destinado à acomodação dos usuários;
- III - Acesso direto ao acervo, com a orientação dos servidores, caso seja necessário, desde que a estrutura física da Biblioteca do *Campus* permita.

Art. 12 - São deveres dos usuários:

- I - Preservar os documentos pertencentes ao acervo à Biblioteca, não podendo efetuar qualquer alteração, observação, registro, suspensão ou acréscimo nas obras do acervo.
- II - Retirar material da Biblioteca somente após efetivo registro de saída do empréstimo;
- III - Contribuir na conservação e manutenção do acervo, mobiliário e equipamentos da Biblioteca;
- IV - Manter o silêncio e a ordem com atitudes compatíveis ao ambiente, sendo vedados o uso de aparelhos sonoros e o consumo de alimentos ou bebidas no recinto da Biblioteca;
- V – Conservar o ambiente limpo;
- VI – Comunicar mudança de endereço ou de qualquer outra informação cadastral;

- VII - Apresentar a identificação de usuário quando solicitada;
- VIII – Comunicar qualquer dano ou extravio verificado em equipamentos e materiais do acervo, para as providências cabíveis;
- IX - Utilizar as salas de leitura, exclusivamente, para atividades de estudo e pesquisa.
- X - Cumprir todas as normas deste Regulamento.

Art. 13. Após a retirada de qualquer item do acervo pelos usuários, a Biblioteca não se responsabilizará ainda que os mesmos tenham sido deixados nas dependências, até que sejam devidamente devolvidos e registrados.

CAPÍTULO III

DO CADASTRAMENTO

Art. 14 – O cadastramento do usuário será gratuito e obedecerá aos seguintes requisitos:

- I – alunos: apresentação do comprovante de matrícula e de residência, documento de identidade original e duas fotos 3x4 coloridas;
- II – servidores: apresentação de documento de identificação funcional e duas fotos 3x4 coloridas;
- III – público externo: apresentação de documentação de identidade original.

Art. 15 - O desligamento do usuário consiste na perda do direito ao empréstimo domiciliar, ocorrendo nos seguintes casos:

- I - conclusão do curso;
- II – trancamento de matrícula, abandono ou desligamento do curso;
- III - gozo de licença não-remunerada;
- IV - transferência para outra instituição de ensino;
- V – demissão ou exoneração;
- VI – em caso de desligamento ou término de contrato de estágio, prestação de serviços por técnicos, professores visitantes/substitutos e alunos.

TÍTULO V

DOS SERVIÇOS

CAPÍTULO I

DA CONSULTA, EMPRÉSTIMO, RENOVAÇÃO E RESERVA

Art. 16 – Todo usuário poderá consultar o material do acervo no recinto da Biblioteca, podendo ser solicitado documento de identificação pelo servidor do espaço educacional.

Art. 17 - O empréstimo domiciliar destina-se aos usuários cadastrados nos termos do art.6º, incisos I e II.

Art. 18 - Estão excluídos da possibilidade de empréstimo domiciliar, os materiais disponibilizados para consulta no recinto da Biblioteca, tais como: periódicos, mapas, teses, dissertações, relatório de estágio e/ou trabalhos de conclusão de curso e obras de referência: atlas, dicionários, enciclopédias, bibliografias e guias.

Art. 19 - Os empréstimos serão realizados da seguinte forma:

I – Livros: empréstimo simultâneo de até 03 (três) volumes pelo prazo de até 07 (sete) dias corridos;

II – Multimeios (CD's, DVD's, VHS e similares): empréstimo simultâneo de até 02(dois) títulos distintos;

a) Ao docente é facultado o empréstimo de multimeios pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis;

b) Aos alunos e servidores técnico-administrativos, desde que não sejam exemplares únicos, pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Art. 20 - O empréstimo de material poderá ser renovado, estando o usuário em situação regular, na data estipulada para a devolução, mediante apresentação do material para o registro do novo prazo, salvo se houver pedido de reserva por outro usuário.

Art. 21 - A reserva de materiais para empréstimo será efetuada atendendo a uma lista de espera, ficando o título reservado à disposição do primeiro solicitante, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após esse período, o direito passa a ser do usuário sucessivamente inscrito.

§ 1º É vedada a reserva de material ao usuário que esteja sob a penalidade de suspensão de direitos junto à Biblioteca.

§ 2º - A reserva não será permitida sucessivamente para o mesmo título, nem para qualquer material ainda em poder do usuário.

§ 3º - Compete ao usuário o acompanhamento da lista de espera.

CAPÍTULO II

DA DEVOLUÇÃO

Art. 22 – A devolução do material emprestado deverá ocorrer dentro do prazo previsto, não sendo aceita qualquer justificativa para descumprimento desse prazo, salvo nos casos de apresentação de atestado médico, uma vez que a devolução pode ser efetuada por terceiros.

§ 1º Caso a data prevista para a devolução aconteça em dia sem expediente da biblioteca, a devolução deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior à data.

§ 2º A devolução de material poderá ser feita por terceiros.

TÍTULO VI

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 23 - O usuário responde por perdas e danos dos materiais informacionais sob a sua responsabilidade.

Art. 24 - Em caso de extravio ou dano, o usuário indenizará obrigatoriamente a Biblioteca, mediante substituição do mesmo material, ficando suspenso dos serviços até a referida reposição.

§ 1º Estando a obra esgotada, o usuário deverá substituí-la por outra de interesse da Biblioteca, mediante consulta aos docentes da área e anuência do Bibliotecário.

§ 2º O usuário deverá comunicar a perda da obra ao Bibliotecário, por escrito, e terá um prazo de 30 dias para reposição.

§3º Não sendo reposta a obra do acervo, o usuário terá seu registro suspenso por sessenta dias, sendo tal prazo dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo de eventual adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Art. 25 - O não cumprimento do prazo para a devolução do material sob a responsabilidade do usuário implica na suspensão do direito de empréstimo domiciliar, que corresponderá ao dobro de dias em atraso multiplicados pela quantidade de itens.

Art. 26 - Os atos de indisciplina no recinto da Biblioteca ou utilização indevida dos bens patrimoniais tornarão o usuário sujeito às penalidades contidas no Regimento Interno da Instituição.

TÍTULO VII

DA EMISSÃO DE NADA CONSTA

Art. 27 – A declaração de “*nada consta*” é um documento emitido pela Biblioteca informando que o usuário não possui pendência(s). Após preenchimento do requerimento, a Biblioteca terá até 24h para expedição do documento.

I - Servidores: será expedido, a pedido do servidor ou do setor de recursos humanos, em casos de exoneração, remoção, licença, afastamento ou desligamento;

II - Alunos: será expedido a pedido do aluno ou da Secretaria Acadêmica, nas seguintes condições: trancamento e renovação de matrícula, desligamento, conclusão de curso, expedição de diplomas, histórico escolar, transferência e desistência.

Parágrafo único. A declaração de “nada consta” deverá ser assinada e carimbada pelo bibliotecário ou responsável pela Biblioteca.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em primeira instância pelo responsável pela Biblioteca e em segunda pelo Diretor Acadêmico e última instância pelo Diretor Geral do *Campus*



REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS

Dos Objetivos

Art. 1º. O presente regulamento estabelece normas para utilização dos Laboratórios, visando um melhor aproveitamento destes pelos usuários.

Art. 2º. Os Laboratórios de são de natureza instrumental, destinando- se ao desenvolvimento de atividades curriculares.

Art 3º. O acesso aos Laboratórios do IF Baiano *Campus* Senhor do Bonfim e sua consequente utilização será permitida para:

- Alunos regularmente matriculados.
- Professores da Instituição.
- Pessoas devidamente autorizadas pela equipe Gestora dos Laboratórios, Diretoria Acadêmica ou Coordenação de Ensino.
- É necessário fazer a reserva antecipada, para ter acesso aos Laboratórios.

Art. 4º. Usuários não vinculados à Instituição não poderão ter acesso aos laboratórios somente com autorização previamente concedida.

Disposições Gerais

Art 5º. Os usuários vinculados ao IF Baiano deverão utilizar os laboratórios durante seu horário de funcionamento, conscientes de que o seu uso é estritamente acadêmico, sendo proibida sua utilização para outros fins.

Art 6º. Somente funcionários e estagiários, previamente autorizados, poderão trocar os equipamentos de informática instalados nos laboratórios.

Art. 7º. Os funcionários do setor possuem plena autoridade no que se refere à utilização dos laboratórios, podendo pedir a retirada do usuário quando este não cumprir os termos do presente Regulamento.

Art 8º. Os laboratórios disponíveis para realização de aulas serão utilizados com o acompanhamento do professor e somente para este fim.

Art 9º. O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 h; das 13:30 às 17:30h e das 19:00 às 22:20h. Aos sábados, o uso é autorizado das 8:00 às 12:00h. Durante o horário de aula, os laboratórios somente podem ser utilizados por alunos regularmente matriculados na disciplina. Em caso de necessidade, poderão ser realizados remanejamentos dos alunos para outro laboratório.

Art. 10º. Os laboratórios disponíveis para realização de pesquisas e estudos são abertos aos usuários, conforme o disposto no Art. 4º.

Art. 11º. O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h40. Aos sábados, o horário de funcionamento é das 8;00 às 12;00h.

Art. 12º. Para utilizar os equipamentos dos laboratórios, o usuário deve identificar- se junto a um dos técnicos dos laboratórios para que seja disponibilizado seu acesso.

Art. 13º. Os equipamentos devem ser utilizados com cuidado e zelo.

Art. 14º. Os técnicos dos laboratórios devem ser chamados caso o usuário tenha dificuldades para ligar o equipamento ou acessar os recursos disponíveis.

Art. 15º. O usuário deve ter conhecimento prévio para manusear o equipamento colocado à sua disposição e, no caso deste apresentar algum defeito, o técnico do laboratório deve ser imediatamente informado.

Art. 16º. O usuário deve chamar o técnico do laboratório para qualquer ocorrência estranha nas rotinas de utilização e desempenho dos equipamentos.

Art. 17º. O usuário deve identificar os locais onde se encontram extintores de incêndio para uso em caso de necessidade.

Art. 18º. Os horários de abertura e fechamento dos laboratórios devem ser respeitados.

Art. 19 º. As reservas de laboratório ou equipamentos, previamente feitas, devem ser respeitadas.

Art. 20º. Ao usuário é proibido:

I - Utilizar aparelhos sonoros ou fones de ouvido para ouvir som nos laboratórios.

II - Entrar com alimentos ou alimentar-se no recinto.

III - Fumar.

IV - Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral.

V - Abrir qualquer tipo de equipamento sem prévia autorização.

VI - Remover qualquer tipo de equipamento.

VII - Alterar as configurações dos programas instalados nos computadores.

VI - Utilizar o laboratório para atividades alheias ao ensino e à pesquisa.

Art. 21º. As determinações dos professores e da equipe dos laboratórios devem ser estritamente seguidas.

Art. 22º. O manuseio indevido dos equipamentos existentes nos Laboratórios ou o descumprimento de qualquer norma deste regulamento acarretará em:

I - Advertência oral.

II - Advertência escrita.

III - Suspensão de utilização.

Compete aos funcionários do setor ou ao professor comunicar o descumprimento de qualquer norma deste regulamento, imediatamente, ao Coordenador de Curso, para que junto ao Colegiado, decidam que pena será aplicada.

Art. 23º. Será assegurado ao usuário amplo direito de defesa na aplicação de pena disciplinar. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral.

MANUAL DO ALUNO

CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO – CAMPUS SENHOR DO BONFIM.**

“Não é possível formar professores sem fazer escolhas ideológicas, conforme o modelo de sociedade e de ser humano que defendemos”.

Perrenoud, 2002

Diretor Geral

João Luiz Almeida Feitosa

Diretor Administrativo

Marcos Antônio Marques de Brito

Diretor Acadêmico

Lílian da Silva Teixeira

Chefe da Secretaria de Registros Acadêmicos

Geraldo Soares da Silva Junior

Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias

Antonio Sousa Silva

Coordenador de Pesquisa

Airam Oliveira Santos

Coordenador de Extensão

Juracir Silva Santos

Coordenador de Assuntos Estudantis

Eliane Almeida dos Santos Oliveira Silva

Assessora Técnico-Pedagógica

Edeil Reis do Espírito Santo

Apoio Administrativo aos Colegiados

José Roberto R. Maia

Prezado Estudante,

Seja bem-vindo ao Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias do IF Baiano, *Campus* Senhor do Bonfim.

A proposta do curso de Licenciatura ora apresentada busca uma formação de excelência, com um projeto pedagógico que privilegia o aspecto humanista, crítico, reflexivo e ético, o rigor científico, a resolução de problemas tendo como base a responsabilidade social, econômica e ambiental, conforme legislação vigente.

Este manual contém aspectos estruturais e pedagógicos do Curso. Sua leitura atenta possibilitará uma visão geral do mesmo, de seus objetivos e da estrutura curricular, contribuindo para uma formação consciente e participativa.

Maiores informações podem ser obtidas em documentos institucionais disponíveis na página oficial do IF Baiano, *Campus* Senhor do Bonfim, sobretudo no Projeto Pedagógico do Curso.

Abraço.

Antonio Sousa Silva
Coordenador do Curso

SUMÁRIO

1.	CONHECENDO A HISTÓRIA DO CAMPUS -----	06
2.	APRESENTAÇÃO -----	07
3.	OBJETIVOS -----	07
3.1.	Objetivo Geral -----	07
3.1.	Objetivos Específicos -----	08
4.	PERFIL PROFISSIONAL DO EGRESSO -----	09
4.1.	Campos de Atuação Profissional -----	09
5.	ESTRUTURA CURRICULAR -----	10
5.1.	O que vou estudar -----	11
6.	Matriz Curricular - Licenciatura em Ciências Agrárias -----	12
7.	ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC) -----	14
8.	OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTE DA ODS -----	15
8.1.	Colegiado do Curso -----	15
8.2.	Do Ingresso -----	16
8.3.	Da Matrícula e Renovação -----	18
8.4.	Das Vagas Remanescentes -----	20
8.5.	Do Trancamento -----	21
8.6.	Da Transferência Interna e Externa -----	23
8.7.	Da Reopção de Curso -----	24
8.8.	Dos Critérios dos Processos Avaliativos -----	26
8.9.	Do Cancelamento de Matrícula -----	29
9.	INFRAESTRUTURA -----	31
10.	ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL -----	32
11.	TURNO DE FUNCIONAMENTO -----	33
12.	UMA INFORMAÇÃO A SER SEMPRE LEMBRADA -----	33

1. CONHECENDO A HISTÓRIA DO CAMPUS

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano – **Campus** Senhor do Bonfim está vinculado à autarquia com o mesmo nome, criada pela Lei Nº. 11.892 de 29 de dezembro de 2008, quando, para sua consolidação ocorreu a agregação das antigas Escolas Agrotécnicas Federais da Bahia, a saber: Catu, Guanambi, Santa Inês e Senhor do Bonfim, bem como das Escolas Médias de Agropecuária Regionais da CEPLAC – EMARC, de Itapetinga, Teixeira de Freitas, Uruçuca e Valença.

O *Campus* de Senhor do Bonfim se situa na zona rural do município de Senhor do Bonfim - BA, no semi-árido baiano, no norte do estado, pertence ao território de identidade denominado “Piemonte Norte do Itapicuru”. No setor da agricultura, destaca-se a agricultura familiar nos boqueirões das montanhas, localmente denominado de grotas, além da criação de pequenos e grandes ruminantes, em terras mais secas, ocupadas por estratos de pequenos, médios e grandes produtores.

A antiga Escola Agrotécnica Federal de Senhor do Bonfim (EAFSB) contava com um histórico consolidado na oferta de cursos técnicos – Técnico Agrícola integrado ao Ensino médio e Subseqüentes em Zootecnia e Alimentos. Nesse contexto, a criação e implantação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia gera uma expectativa ainda maior da sociedade regional que aguarda todos os avanços a serem proporcionados pela implantação do curso de nível superior de licenciaturas em Ciências Agrárias.

2. APRESENTAÇÃO

O curso de Licenciatura em Ciências Agrárias do IF Baiano, *Campus* Senhor do Bonfim, nasce com a expansão da Educação Profissional no país. O Projeto do Curso está em consonância com a necessidade de formação de professores para atender às demandas específicas da região de abrangência do *Campus*, enfatizando a Educação do Campo, a Educação Ambiental e a Agroecologia com uma abordagem científica para promoção da sustentabilidade nas dimensões sociais, econômicas, ambientais, culturais e políticas.

A formação em Licenciatura em Ciências Agrárias contemplará diversos aspectos da história e da cultura afro-brasileira e indígena, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política pertinente à história do Brasil. Ademais, o perfil do curso tem estreita ligação com o potencial agropecuário e socioambiental da região em que o IF *Campus* Senhor do Bonfim se insere. O futuro docente estará a serviço das necessidades educativas do país em áreas urbanas e, especialmente, rurais.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Formar docentes para atuar na Educação Básica, sobretudo em instituições que ofereçam a educação técnico-profissional, seja na rede pública, privada, ONGs e outros: Escolas Família Agrícola - EFA, projetos de pesquisas, projetos e/ou programas de desenvolvimento sustentável,

atuar em programas de educação ambiental, com vistas à valorização de saberes e da promoção do desenvolvimento regional.

3.2. Objetivos Específicos

- Desenvolver a capacidade de conhecer e aplicar metodologias de ensino, com a finalidade de empreender ações interventivo-mediadoras a partir do domínio de conteúdos específicos das Ciências Agrárias e do conhecimento das Ciências da Educação;
- Empregar interventivamente os conhecimentos técnico-científico e pedagógico, respeitando o ambiente e seus componentes, bem como a diversidade cultural existente;
- Atuar em atividades que foquem concomitantemente o Ensino, a Pesquisa e a Extensão no intuito de socializar o conhecimento e partilhá-lo com a comunidade como um todo;
- Desenvolver programas de conscientização que visem promover a conservação e a recuperação da qualidade do solo, do ar e da água, com o uso de tecnologias socioambientalmente sustentáveis;
- Compreender a importância de participar ativamente da discussão, do planejamento, da execução e da avaliação do Projeto Político-Pedagógico de instituições de ensino;
- Adotar uma concepção de aperfeiçoamento constante dos conhecimentos científicos e pedagógicos;
- Lidar com as problemáticas e questões da prática pedagógica, com base no conhecimento das etapas de aprendizagem e dos estágios de desenvolvimento dos discentes, atentando para as características socioculturais, adotando uma postura investigativa e reflexiva;
- Refletir sobre as condições de aprendizagens dos estudantes, buscando estratégias significativas e pertinentes para o avanço dos educandos.

4. PERFIL PROFISSIONAL DO EGRESSO

O professor de Ciências Agrárias precisa conhecer a complexidade de organização e de estruturação das instituições educativas, percebendo como se delineia o cotidiano, as ações e relações que se travam no interior dos espaços de educação, para, desse modo, promover uma ação educacional comprometida com a formação de cidadãos e cidadãs e com a humanização.

A Resolução do Conselho Nacional de Educação – CNE, de nº 2, de 1º de julho de 2015, a qual determina as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior, ao referir-se à complexidade do perfil dos docentes, reza em seu 7º artigo:

“O(A) egresso(a) da formação inicial e continuada deverá possuir um repertório de informações e habilidades composto pela pluralidade de conhecimentos teóricos e práticos, resultado do projeto pedagógico e do percurso formativo vivenciado cuja consolidação virá do seu exercício profissional, fundamentado em princípios de interdisciplinaridade,

contextualização, democratização, pertinência e relevância social, ética e sensibilidade afetiva e estética, de modo a lhe permitir:

- I - o conhecimento da instituição educativa como organização complexa na função de promover a educação para e na cidadania;
- II - a pesquisa, a análise e a aplicação dos resultados de investigações de interesse da área educacional e específica;
- III - a atuação profissional no ensino, na gestão de processos educativos e na organização e gestão de instituições de educação básica. [...]"

Sendo assim, o Licenciado em Ciências Agrárias deverá apresentar habilidades de ensino, pesquisa e extensão com ampla visão crítica, ética e criativa, buscando sempre novos conhecimentos para mediar processos didático-pedagógicos, de forma a agregar informações e inovações tecnológicas, com perfil pedagógico-científico, partindo do compromisso para com o desenvolvimento sustentável e com a vida cidadã.

O docente em Ciências Agrárias será responsável pela sistematização e multiplicação de saberes, vinculados à Educação Profissional na área de Ciências Agrárias, bem como nos demais espaços da Educação Básica, atuando em espaços formais e não formais.

Cabe ao profissional exercer o papel de agente de desenvolvimento com habilidade para trabalhar numa perspectiva reflexiva, que vise contribuir com o desenvolvimento do território no qual está inserido, implementando ações em torno do ensino, da pesquisa e da extensão.

Neste sentido, deverá desenvolver a capacidade para apropriar-se de saberes pedagógicos necessários à ação docente, bem como de concepções epistemológicas que fundamentem e deem sentido à prática educativa.

4.1. Campos de Atuação Profissional

O Licenciado em Ciências Agrárias poderá contar com diversos itinerários e campos de atuação profissional, tais como:

- Docência nas Instituições de Ensino Fundamental, Médio e Profissional nas suas diversas modalidades, assim como no Ensino Superior;
- Atuação junto à comunidade escolar na orientação de projetos de agricultura familiar e economia solidária;
- Orientação, elaboração e acompanhamento de projetos pedagógicos pautados na pedagogia da alternância;
- Docência em escolas não profissionalizantes que ofereçam disciplinas de formação especial na área agrícola;

- Atuação em Secretarias de Agricultura, Planejamento, Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, Instituições de Pesquisas, Instituições de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- Criação, implementação e acompanhamento de projetos e Programas de desenvolvimento agrícola sustentável junto a instituições públicas, cooperativas, ONGs e outras instituições congêneres, especialmente, vinculadas a processos, ações e atividades educacionais;
- Coordenação pedagógica em cursos da área agrícola ou afins;
- Participação em grupos multiprofissionais ou interdisciplinares para produção de estudos e programas ambientais

5. ESTRUTURA CURRICULAR

A estrutura curricular do curso de Licenciatura em Ciências Agrárias do IF Baiano, *Campus* Senhor do Bonfim foi concebida para atender a uma necessidade de subsidiar uma base sólida para formação de educadores/profissionais e estimular a continuidade das atividades acadêmicas.

5.1. O que vou estudar

A carga horária total do curso é de 3 235 (três mil duzentas e trinta e cinco) horas, estando os componentes curriculares distribuídos em oito semestres, podendo o curso ser concluído em, no mínimo, quatro anos. Os componentes curriculares de dimensão pedagógica equivalem a mais de 1/5 da carga horária total do curso.

Em cada semestre serão ofertados componentes curriculares de caráter pedagógico, de formação de professores e específicos da área de Ciências Agrárias. Convém salientar que além das disciplinas obrigatórias, são oferecidas disciplinas optativas, permitindo assim um leque maior de oportunidades para a formação profissional.

Os semestres do curso de Licenciatura em Ciências Agrárias do *Campus* Senhor do Bonfim estão organizados de forma a atender a legislação básica que dispõe sobre a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura e de graduação plena, a saber:

- 400 (quatrocentas) horas de pesquisa e práticas pedagógicas como componente curricular, vivenciadas ao longo do curso.
- 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir do quinto semestre do curso.
- 2 235 (dois mil duzentas e trinta e cinco) horas de aulas para conteúdos curriculares de natureza científico-culturais.
- 200 (duzentas) horas para outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais.

O curso de licenciatura está dividido em 8 semestres conforme cronogramas apresentados:

6. Matriz Curricular de Licenciatura em Ciências Agrárias

Primeiro Semestre	Segundo Semestre	Terceiro Semestre	Quarto Semestre	Quinto Semestre	Sexto Semestre	Sétimo Semestre	Oitavo Semestre	Disciplinas Optativas
Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação 60h	Metodologia da Pesquisa Científica 60h	Psicologia da Educação 60h	Didática 60h	Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I 60h	Forragicultura e Manejo de Pastagens - 45h	Libras 60h	Trabalho de Conclusão de Curso – TCC II 90h	Inglês Instrumental 60h
Introdução à Química 60h	Física 60h	Economia e Administração Rural 45h	Políticas Educacionais 45h	Entomologia Agrícola 60h	Caprinovincultura 60h	Bovinocultura 60h	Equideocultura 45h	Apicultura e Meliponicultura 60h
Fundamentos da Matemática 60h	Fundamentos de Biologia 60h	Anatomia e Fisiologia Animal 60h	Topografia e Geoprocessamento 60h	Horticultura 60h	Culturas Anuais 60h	Fruticultura 60h	Irrigação 60h	Leitura e Produção Textual 60h
Introdução à Zootecnia 45h	Fertilidade do Solo e Nutrição de Plantas 60h	Anatomia e Fisiologia Vegetal 60h	Fitopatologia 60h	Manejo e Conservação do Solo e Água 45h	Estatística Experimental 60h	Ecologia, Meio Ambiente e Agroecologia 60h	Manejo e Potencialidades do Semárido 45h	Educação Inclusiva 60h
Gênese e Morfologia do Solo - 45h	Processamento de Produtos de Origem Vegetal 30h	Processamento de Produtos de Origem Animal 45h	Avicultura 60h	Swincultura 45h	Optativa I	Optativa II		Top. Especiais em Educação e Ciências Agrárias 60h
Pesquisa e Práticas Pedagógicas I 100h	Pesquisa e Práticas Pedagógicas II 100h	Pesquisa e Práticas Pedagógicas III 100h	Pesquisa e Práticas Pedagógicas IV 100h	Introdução à Mecanização Agrícola - 45h	Estágio Supervisionado II 100h	Estágio Supervisionado III 120h	Estágio Supervisionado IV 120h	
Seminário Temático Interdisciplinar I- 20h	Seminário Temático Interdisciplinar II- 20h	Seminário Temático Interdisciplinar III- 20h	Seminário Temático Interdisciplinar IV- 20h	Estágio Supervisionado I 60h	385h	405h	360h	
390h	390h	390h	405h	375h	3100 + 200 = CH TOTAL – 3300h			

7. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC)

As atividades extracurriculares têm como objetivo complementar o aprendizado do discente, melhorando seus conhecimentos culturais, suas habilidades psicomotoras e sua relação com o ser humano e o meio ambiente. **Os estudantes devem cumprir um total de 200 AC's.** A seguir são apresentados alguns pontos da Organização Didática referentes a estas atividades.

As AC são obrigatórias para todos os estudantes.

O cumprimento das atividades complementares seguirá as normas constantes nos PPC.

A carga horária das atividades complementares nos cursos de graduação deve contemplar o mínimo previsto na Legislação vigente e no respectivo PPC.

As AC podem ser desenvolvidas no próprio Instituto, em outras Instituições de ensino superior e em programações oficiais, promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo Colegiado de Curso.

O Barema que define a pontuação das AC será elaborado e aprovado pelo Colegiado de Curso.

São consideradas atividades complementares para fins de currículo:

- I - atividades de ensino;
- II - atividades de pesquisa;
- III - atividades de extensão;
- IV - atividades artísticas e socioculturais;
- V - representações estudantis;
- VI - trabalho voluntário;
- VII - aprovação ou premiação em concursos; e
- VIII - outras atividades descritas e especificadas no PPC.

Cabe ao estudante apresentar, junto à coordenação do seu curso, para fins de avaliação, a comprovação de todas as AC realizadas, mediante a entrega da documentação exigida.

A Coordenação do curso encaminhará à SRA o resultado das AC realizadas pelo estudante através das expressões “cumprir” ou “não cumprir” para efeitos de registro no histórico escolar.

O PPC de cada curso definirá o limite máximo para a carga horária total das atividades complementares pelas espécies de atividades constantes, de forma a estimular a pluralidade de conhecimento.

As atividades complementares de graduação cursadas anteriormente ao ingresso no curso, em razão de transferência ou reopção de curso, serão avaliadas pelos colegiados de cursos, que poderão computar o total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTE DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

8.1. Colegiado do Curso

Art. 4º A Coordenação de Curso de graduação do IF Baiano é composta por um(a) coordenador(a) e por um(a) vice-coordenador(a).

Art. 5º O(A) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) de cada curso de graduação devem ser eleitos(as) pelo colegiado do curso e nomeados(as) por portaria emitida pelo(a) reitor(a), para mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

8.2. Do Ingresso

Art. 42 O ingresso na graduação do IF Baiano ocorre mediante:

- I – Sistema de Seleção Unificada (Sisu), considerando o desempenho obtido no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- II – processo seletivo local definido pela DA, pelo(s) Colegiado(s) de Curso e pela Comissão de Processo Seletivo;
- III – transferência interna;
- IV – reopção de curso;
- V – transferência externa de outras instituições credenciadas pelo MEC;
- VI – situações de portadores de diploma de cursos superiores de graduação em áreas afins;
- VII – convênio institucional/cultural;
- VIII – reintegração em curso;
- IX – outras formas de ingresso, desde que atendam às normas institucionais vigentes.

Parágrafo único. O ingresso de discentes está condicionado à existência de vagas e a critérios definidos em edital, com exceção dos casos previstos em lei.

8.3. Da Matrícula e Renovação

Art. 43 A matrícula inicial no curso será efetuada pelo(a) discente ou por seu(sua) representante legal, no respectivo *campus* do IF Baiano, conforme disposições presentes em edital.

§ 1º É nula a matrícula realizada com documentos falsos ou adulterados, ficando o(a) responsável passível de implicações legais.

§ 2º É proibido ao(à) discente matricular-se, simultaneamente, em dois cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, conforme prevê a Lei nº. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

§ 3º Constatada a duplicidade de matrícula, a instituição deverá comunicar o fato ao(à) discente, que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

§ 4º Cada discente receberá um número de registro que o(a) identificará durante a realização do curso, bem como sua respectiva documentação após arquivamento.

§ 5º O(A) candidato(a) que não efetivar a matrícula no período definido no edital perderá direito à vaga em favor do(a) candidato(a) subsequente na lista de classificados(as).

§ 6º O(A) candidato(a) será matriculado(a) no primeiro período do curso e no turno para o qual foi selecionado(a).

Art. 44 A matrícula é de responsabilidade exclusiva do(a) discente ou do responsável para casos do aluno com menor idade e é feita a cada período letivo.

§ 1º Será obrigatória a matrícula em todos os componentes curriculares ofertados para o primeiro período do curso, conforme matriz constante no PPC.

§ 2º A partir do segundo período do curso, a matrícula é realizada por componente curricular.

Art. 45 A renovação de matrícula, para cada período letivo, deve ser efetuada, obrigatoriamente, em data prevista no calendário acadêmico.

§ 1º Para a realização do estágio curricular, é obrigatório e imprescindível efetuar matrícula no respectivo componente.

§ 2º O(A) discente com direito à renovação de matrícula que deixar de efetuar a matrícula dentro dos prazos previstos deve solicitar matrícula fora de prazo na SRA do *campus* em até 10 (dez) dias úteis após a data limite de matrícula.

§ 3º Caso não seja realizado o procedimento especificado no § 2º deste art. 43, o(a) discente é considerado desistente e ocorre o cancelamento de sua matrícula, cumpridos os trâmites processuais cabíveis.

8.4. Das Vagas Remanescentes

Art. 56 Serão consideradas vagas remanescentes aquelas não ocupadas após a realização de todas as chamadas do processo seletivo e/ou aquelas geradas pela não confirmação da matrícula no prazo estabelecido, e aquelas cujos (as) discentes matriculados (as) não comparecem às aulas no prazo de 20 (vinte) dias após o início do primeiro período letivo.

§ 1º No prazo de 15 (quinze) dias após o início do primeiro período letivo, deve-se fazer ampla divulgação das vagas remanescentes, por meio de edital de convocação dos(as) discente(s) matriculados(as) que ainda não compareceram às aulas.

§ 2º O edital de convocação para comparecimento deve estabelecer prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas para o(a) discente se apresentar em local e horário definidos, bem como os critérios de apresentação.

§ 3º Uma vez convocado pelo edital, o(a) discente matriculado(a) que estiver impossibilitado de comparecer à instituição por motivo justificado, conforme assegurado na legislação vigente, deve comunicar o fato formalmente, com documentos comprobatórios, junto à SRA.

Art. 57 Para preenchimento das vagas remanescentes, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) da lista geral de aprovação dos processos seletivos citados no art. 42.

8.5. Do Trancamento

Art. 59 O trancamento de matrícula, compulsório ou voluntário, é aplicado via requerimento, junto à SRA, pelo(a) discente regular ou por seu(sua) representante legal.

§ 1º Entende-se por trancamento compulsório de matrícula aquele em que o discente necessita interromper os estudos, a qualquer tempo, nos seguintes casos, devidamente comprovados:

I –convocação para o serviço militar obrigatório;

II –tratamento prolongado de saúde;

III –gravidez de alto risco e problemas pós-parto;

IV –outros casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os casos omissos relativos ao trancamento compulsório serão analisados pelo Colegiado de Curso.

§ 3º Entende-se por trancamento voluntário de matrícula aquele em que o(a) discente opta pela interrupção dos estudos.

Art. 60 O trancamento total ou parcial de matrícula nos componentes curriculares é concedido via entrega de requerimento junto à SRA pelo(a) discente regular ou por seu(sua) representante legal.

§ 1º Entende-se por trancamento total a interrupção das atividades acadêmicas em todos os componentes curriculares em que o discente estiver matriculado.

§ 2º Entende-se por trancamento parcial a interrupção das atividades acadêmicas em um ou mais componentes curriculares em que o discente estiver matriculado.

§ 3º O pedido de trancamento previsto no *caput* deste artigo refere-se exclusivamente à matrícula do período em vigência.

Art. 61 O trancamento total ou parcial de matrícula deve ser efetuado dentro dos prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

Art. 62 O trancamento de matrícula total ou parcial dos componentes curriculares, por motivo de saúde e por outros motivos previstos em legislação, pode ser solicitado a qualquer tempo e não é computado na integralização do curso.

Parágrafo único. As solicitações de trancamento de matrícula total ou parcial de componentes curriculares devem ser acompanhadas de documentos comprobatórios.

Art. 63 O trancamento total de matrícula não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do período de integralização do curso, exceto nas situações previstas no art. 62.

§ 1º É de responsabilidade do(a) discente acompanhar sua situação referente ao percentual de trancamento, conforme *caput* deste artigo.²³

§ 2º Situações especiais que demandem tempo maior de trancamento devem ser analisadas pelo Colegiado do Curso para seu deferimento ou indeferimento.

Art. 64 O trancamento de matrícula pode ser interrompido a qualquer época, a pedido do(a) discente, para inscrição em componentes curriculares do semestre letivo seguinte à interrupção.

Art. 65 O trancamento de matrícula total de componentes curriculares só deve ser autorizado após a integralização dos componentes curriculares do primeiro período letivo do curso, resguardados os casos previstos por força legal.

Art. 66 O trancamento de matrícula parcial de componente(s) curricular(es), a partir do segundo período do curso, pode ser autorizado, independentemente de integralização curricular do primeiro período.

Art. 67 O trancamento de matrícula tem validade de 1 (um) período letivo, devendo o(a) discente renovar a matrícula ou o trancamento na data limite prevista no calendário acadêmico.

Art. 68 Os(As) discentes com matrícula trancada que vierem a ser afetados(as) por novo currículo, nova modalidade ou novos conteúdos programáticos devem adequar-se à nova situação, observada a equivalência dos componentes curriculares.

8.6. Do Cancelamento de Matrícula

Art. 69 O cancelamento de matrícula é efetuado mediante requerimento do(a) discente ou por ato administrativo da instituição.

Parágrafo único. Com o cancelamento de matrícula, o(a) discente será desvinculado da instituição.

Art. 70 O cancelamento de matrícula, por iniciativa do(a) discente, poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante requerimento.

Parágrafo único. Sendo o(a) discente menor de idade, exigir-se-á a concordância formal do(a) seu responsável legal para o cancelamento de matrícula.

Art. 71 O cancelamento de matrícula por ato administrativo dar-se-á nas seguintes situações:

- I –por motivo disciplinar, obedecendo ao estabelecido em regulamento próprio, aprovado pelo CONSUP;
- II –quando o(a) discente não renovar a solicitação de trancamento;
- III –quando ultrapassado o prazo máximo de integralização curricular, resguardando-se os casos previstos em lei;
- IV –quando não renovada a matrícula no período regular pelo(a) discente, sem justificativa legal, no prazo pré-fixado no calendário acadêmico e observadas as normas;
- V –se o(a) discente for reprovado(a) por ausência em todos os componentes curriculares em que se matriculou no período letivo;
- VI –no caso de solicitações de transferência de discentes do IF Baiano para outras instituições de ensino;
- VII –se for constatada a duplicidade de matrícula, conforme os dispositivos da Lei nº. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

Parágrafo único. Os casos omissos referentes ao cancelamento de matrícula devem ser analisados pelo Colegiado do Curso, em conformidade com a legislação vigente.

8.7. Da Transferência Interna e Externa

Art. 75 As solicitações de transferência interna ou externa devem ser realizadas conforme o prazo estabelecido nos calendários acadêmicos dos *campi* do IF Baiano.

§1º Entende-se por transferência interna aquela ocorrida entre os *campi*, no âmbito do IF Baiano.

§ 2º Entende-se por transferência externa aquela de outra instituição de ensino (credenciada pelo MEC) para o IF Baiano.

§ 3º No caso de solicitações de transferência de discente do IF Baiano para outras instituições de ensino, caberá à SRA expedir a documentação pertinente e proceder ao cancelamento automático da sua matrícula.²⁵

Art. 76 As transferências internas e externas devem ser concedidas mediante oferta de vaga remanescente no curso pleiteado, com publicação de edital.

Art. 77 A matrícula de discente ingressante por transferência externa deve ser efetuada na SRA, por meio de requerimento, anexando-se os seguintes documentos:

- I –declaração oficial de reconhecimento ou de autorização do curso de origem, especificando o número e a data do respectivo documento legal;
- II –histórico escolar ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados, constando a respectiva carga horária e o desempenho acadêmico do(a) discente;
- III –ementários dos componentes curriculares em que o(a) discente obteve aprovação, nos quais estejam discriminadas a carga horária e a bibliografia utilizada.

Art. 78 Para a concessão de transferência interna, o(a) discente deverá apresentar atestado de quitação com a biblioteca do IF Baiano.

Art. 79 Compete ao Colegiado de Curso a análise e o parecer sobre as transferências interna e externa.

8.8. Da Reopção de Curso

Art. 82 Entende-se por reopção de curso a mudança para outro curso de graduação no mesmo *campus*.

Parágrafo único. Opreenchimento de vagas de reopção de curso deve ser realizado em período previsto no calendário acadêmico, por meio de edital.

Art. 83 Para solicitar a reopção de curso, o(a) discente deve:

- I –estar regularmente matriculado em curso de graduação do IF Baiano;
- II –ter cursado, pelo menos, um período letivo.

Art. 84 O requerimento de reopção de curso deve ser protocolado na SRA, anexando-se os seguintes documentos:

- I –atestado de matrícula atualizado;
- II –histórico escolar ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados e as respectivas cargas horárias, bem como o desempenho do(a) discente;
- III –ementários dos componentes curriculares em que obteve aprovação, com as bibliografias utilizadas.

9. INFRAESTRUTURA

As salas de aulas do curso dispõem de equipamentos de mídia para apresentação de dados, facilitando o entendimento dos temas abordados.

Os setores de produção (laboratórios vivos) estão à disposição dos professores e alunos para realização de atividades voltadas ao ensino, pesquisa e extensão. Existe também no Campus uma rede de laboratórios que também são destinados a este fim (ensino, pesquisa e extensão) e estão sendo equipados. Além disso, existem vários órgãos disponíveis ao atendimento do aluno, como a Secretaria de Registros Acadêmicos, a Coordenação de Curso e a própria representação estudantil (Centro Acadêmico).

A biblioteca do Campus Senhor do Bonfim atua no desenvolvimento acadêmico e oferece aos estudantes uma gama de títulos para o desenvolvimento de atividades de estudo e pesquisa. Tem-se feito grande esforço na aquisição de novos livros, visando atender aos estudantes. O Campus também disponibiliza um vasto acervo de artigos que são disponibilizados via Internet, como os portais: Scielo e Periódicos Capes.

Existem várias Coordenações para auxiliar professores e alunos em atividades de ensino pesquisa e extensão. São elas: Pibid, Coordenação de Pesquisa e Coordenação de Extensão.

O Campus Senhor do Bonfim possui diversos espaços de lazer, para que os discentes possam participar de atividades extracurriculares, como ginásio de esportes, lanchonete, sala de jogos, academia, piscina semi-olímpica, centro de convivências, entre outros. Toda a estrutura didático-administrativa, inerentes ao desenvolvimento do curso funciona regularmente, através dos seguintes espaços: Secretaria; Suporte de Informática; Lanchonete; Reprografia; Biblioteca; Laboratório de Pesquisa virtual onde o estudante acessa a internet para as atividades afins do curso como pesquisas, estudos; Serviço Médico; Coordenação do Curso; Coordenação de Assessoria Pedagógica; Setor de Atendimento ao estudante; entre outros.

O Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante do IF Baiano – **PAISE**, integrante da Política de Assistência Estudantil, visa contribuir para a permanência e a conclusão do curso do estudante em vulnerabilidade socioeconômica.

Observando as normas e possibilidades, no *campus* Senhor do Bonfim, o PAISE é composto por nove benefícios, especificados a seguir: Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Material Acadêmico, Auxílio Uniforme, Auxílio Cópia e Impressão, Auxílio Creche, Auxílio Eventual e Auxílio Permanência, além de auxílio específico a **quilombolas e indígenas**.

Para participar do Programa PAISE, o estudante deverá estar regularmente matriculado em curso ofertado pelo *campus*, nas modalidades presencial ou EaD, possuir renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio vigente e estar em condição de vulnerabilidade social.

10. ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL

O IF Baiano, *Campus* Senhor do Bonfim assegura aos seus graduandos a organização de centros acadêmicos, entidades autônomas que representam legitimamente os seus interesses. O Centro Acadêmico do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias, cuja organização, funcionamento e atividades são estabelecidas em estatuto próprio.

11. TURNO DE FUNCIONAMENTO

O Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias do IF Baiano, Campus Senhor do Bonfim, oferta 40 vagas anuais, sendo que os estudantes ingressam no primeiro semestre de cada ano letivo. As aulas ocorrem de segunda a sexta-feira nos períodos matutino e vespertino, das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h, respectivamente. Os sábados são letivos e funciona das 07:30 às 11:30h.

12. UMA INFORMAÇÃO A SER SEMPRE LEMBRADA

Faltas justificadas servem para garantir o direito de refazer uma atividade avaliativa. Todavia, essas faltas podem reprovar o aluno se passarem dos 25% a que tem direito. Assim, não falte sem motivo, pois quando precisar faltar para ir a um evento científico ou por doença, essa falta pode lhe reprovar, embora seja justificada. Uma vez que o aluno é reprovado por falta, mesmo tendo rendimento excelente, será reprovado. Lembre-se sempre: Faltas justificadas ainda continuam contando como FALTAS.

O tempo máximo permitido para conclusão do curso é de 8 anos. Todavia, por outros motivos, o aluno pode perder o direito a matrícula (Para maiores informações consulte sempre a Organização Didática dos Cursos da Educação Superior do IF Baiano Cap. VIII, Seção II).



DESCRIÇÃO DA BIBLIOTECA QUANTO AO
SEU ACERVO DE LIVROS E PERIÓDICOS, RELACIONADO
À ÁREA DO CURSO, POLÍTICA DE ATUALIZAÇÃO E
INFORMATIZAÇÃO, ÁREA FÍSICA DISPONÍVEL E

FORMAS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Senhor do Bonfim

Biblioteca – *Campus Senhor do Bonfim*

1. Horário de atendimento

- a. De segunda à sexta-feira: das 7:30h às 22:30h
- b. Sábados: das 7:30h às 11:30h

2. Acervo

- a. Disponível para pesquisa na própria biblioteca

3. Regulamento

- a. Disponível em:
<http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/files/2013/04/Regulamento.pdf>

4. Normas para uso dos computadores

Disponível no manual do aluno.

5. Responsável

GlauCIA Pinheiro Silva Santana
Auxiliar de Biblioteca

E-mail: glaucia.santana@bonfim.ifbaiano.edu.br



DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DESTINADA
AO CURSO, INCLUINDO LABORATÓRIOS,
EQUIPAMENTOS INSTALADOS, INFRAESTRUTURA
DE INFORMÁTICA E REDES DE INFORMAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Senhor do Bonfim

Infraestrutura física destinada ao Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias

1. Complexo de Laboratórios

- a) O complexo possui 18 laboratórios, incluindo áreas referentes a computação, química, física, biologia, processamento e produção vegetal, utilizados para atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- b) Utilização: Uso Geral
- c) Possui computadores conectados em rede com acesso à Internet e climatizados.

2. Setor de Agroindústria

- a) O setor de Agroindústria é um setor de processamento de alimentos, onde os produtos oriundos dos outros setores de produção são processados e são utilizados para atividades de ensino, pesquisa e extensão. Nesse ambiente existem duas salas de aula climatizadas.
- b) Utilização: Processamento de Alimentos
- c) Possui computadores conectados em rede com acesso à Internet.

3. Setores de Agricultura

- a) O setor de Agricultura é um setor de produção de alimentos, onde os produtos oriundos desses setores são destinados ao refeitório, cooperativa ou agroindústria e são divididos em três: Agricultura I (Horticultura), Agricultura II (Culturas Anuais) e Agricultura III (Fruticultura). Estes setores são

utilizados para atividades de ensino, pesquisa e extensão. Nesse ambiente existem salas de aula climatizadas.

b) Utilização: Produção de Alimentos

c) Possui computadores conectados em rede com acesso à Internet.

4. Setores de Zootecnia

a) O setor de Zootecnia é um setor de produção de animais, onde os produtos oriundos desses setores são destinados ao refeitório, cooperativa ou agroindústria e são divididos em três: Zootecnia I (Frango de Corte e Postura, Codornas, Coelhos e Galinha Caipira), Zootecnia II (Caprinos, Ovinos e Suínos) e Zootecnia III (Bovinocultura). Estes setores são utilizados para atividades de ensino, pesquisa e extensão. Nesse ambiente existem salas de aula climatizadas.

b) Utilização: Produção de Animais

c) Possui computadores conectados em rede com acesso à Internet.